

Aviso n.º 17091/2011

Para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com os artigos 73.º n.ºs 1 e 2, 75.º, 76.º n.º 1, alínea c), todos do Anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e, ainda, com o n.º 2 da Cláusula 6.ª do Acordo Colectivo de Trabalho n.º 1/2009 e Regulamento de extensão n.º 1-A/2010, de 01 de Março, torna-se público que, após homologação por mim proferida em 13/05/2011, foi, na sequência da celebração, com esta ARH do Tejo, I. P., de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, dado por concluído, com sucesso, o período experimental da Lic. Maria José Duarte Carrola, na categoria/carreira técnica superior, tendo a mesma obtido a avaliação de 16,60 valores.

19 de Julho de 2011. — O Presidente, *Manuel Lacerda*.
204936298

Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I. P.**Anúncio n.º 12538/2011****Procedimento concursal para atribuição de título de utilização privativa do domínio público marítimo para exploração e ou instalação de um apoio de praia simples, na Praia Atlântica, concelho de Grândola.**

1 — Faz-se público que a Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I. P. (ARH do Alentejo, I. P.), por Despacho da Presidente, datado de 25 de Agosto de 2011, promove o presente procedimento concursal, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, para a atribuição de título de utilização privativa referente à ocupação do Domínio Público Marítimo (DPM), destinada a Apoio de Praia Simples, no âmbito do Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) Sado — Sines, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 136/99, de 29 de Outubro, a instalar e ou explorar na Praia Atlântica, Grândola — Apoio de Praia Simples.

2 — As principais características da utilização em causa, bem como os documentos que devem acompanhar as propostas e os elementos que nelas devem ser indicados, são os referidos nas Especificações Técnicas.

3 — As Especificações Técnicas e os documentos complementares podem ser consultados nas instalações da ARH Alentejo, I. P., sita na Rua da Alcárcova de Baixo N.º 6, apartado 2031 EC, 7001-901 Évora, todos os dias úteis, das 9:30h às 12:00h e das 14:30h às 16:30h, desde a data de publicação do anúncio, até ao dia e hora limite para apresentação das candidaturas, ou ainda descarregadas através do site da ARH do Alentejo, IP. (www.arhaletejo.pt).

4 — Os critérios de escolha a utilizar na selecção e classificação final dos concorrentes compreenderão a avaliação dos elementos entregues pelos concorrentes, mediante a aplicação de critérios gerais (cuja ponderação é representado por *a*) e de critérios específicos (cuja ponderação é representada por *b*), adiante enunciados e considerando-se como tal a que apresente a melhor classificação final (CF) traduzida pela seguinte expressão:

$$CF = 0,3 \times a + 0,7 \times b$$

4.1 — Critérios gerais (a):

O cálculo da classificação correspondente aos critérios gerais (a) será efectuada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$a = 0,5 \times a.1 + 0,25 \times a.2 + 0,25 \times a.3$$

Sendo que:

a.1 — Demonstração da capacidade de afectação de meios e adequação dos mesmos à função a desempenhar, ao nível da:

- a.1.1* — Actividade comercial que se propõe realizar;
- a.1.2* — Actividade de apoio à praia;

O subcritério *a.1* será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$a.1 = 0,5 \times a.1.1 + 0,5 \times a.1.2$$

Serão consideradas situações de cumprimento e ou incumprimento relativamente a anteriores títulos de utilização dos recursos hídricos;

a.2 — Avaliação das acções com interesse público que se propõe realizar, designadamente a manutenção e salvaguarda dos acessos à praia e estruturas de defesa do sistema costeiro;

a.3 — Calendarização proposta para a execução da obra e abertura do estabelecimento.

4.2 — Critérios específicos (b):

O cálculo da classificação correspondente aos critérios específicos (b) será efectuada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$b = 0,4 \times b.1 + 0,4 \times b.2 + 0,2 \times b.3$$

Sendo que:

b.1 — Avaliação do cumprimento das disposições regulamentares do POOC e de outras condicionantes transpostas na Ficha Técnica que integra os documentos complementares do presente processo:

- b.1.1* — Condições de estabilidade e segurança;
- b.1.2* — Dimensionamento e programa funcional;
- b.1.3* — Características construtivas e infra-estruturas;
- b.1.4* — Outras condicionantes específicas;

O subcritério *b.1* será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$b.1 = 0,25 \times b.1.1 + 0,25 \times b.1.2 + 0,25 \times b.1.3 + 0,25 \times b.1.4$$

b.2 — Avaliação do projecto quanto às seguintes características:

- b.2.1* — Funcionalidade;
- b.2.2* — Adequabilidade/qualidade dos materiais;
- b.2.3* — Qualidade estética;

O subcritério *b.2* será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$b.2 = 0,4 \times b.2.1 + 0,2 \times b.2.2 + 0,4 \times b.2.3$$

b.3 — Avaliação da integração do apoio de praia no meio envolvente:

- b.3.1* — Adequabilidade da integração paisagística;
- b.3.2* — Nível de adaptação à realidade estrutural existente no terreno (infra-estruturas, acessos, etc.);

O subcritério *b.3* será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$b.3 = 0,5 \times b.3.1 + 0,5 \times b.3.2$$

4.3 — Os critérios não dependentes dos subcritérios e os subcritérios serão pontuados de 1 a 10 da seguinte forma:

Classificação	Pontuação
Excelente	10
Bom	7 a 9
Adequado	3 a 6
Inadequado	0 a 2

4.4 — O projecto de arquitectura correspondente à estrutura existente, fornecido em anexo, será classificado com base nos mesmos critérios, subcritérios e formulas estabelecidos no presente artigo, dos demais projectos que serão apresentados, no âmbito do presente procedimento concursal.

4.5 — É obrigatória a apresentação de documentos e ou outros elementos que comprovem as declarações prestadas relativamente ao ponto a.1 dos critérios gerais.

4.6 — A não apresentação dos comprovativos acima mencionados implicará a não atribuição de pontuação no critério de avaliação correspondente.

4.7 — É admitida a apresentação de comprovativos e ou outros elementos que se julguem relevantes para a avaliação de qualquer um dos critérios acima mencionados.

4.8 — Nas situações de empate, e sempre que o júri entenda por conveniente, poderá ainda ser realizada entrevista, com o intuito de complementar a avaliação do concorrente para o exercício da actividade posta a concurso.

5 — As propostas e os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas até às 16:30 horas do 90.º dia a contar, sucessivamente, da data da publicação do aviso do procedimento concursal, podendo ser entregues directamente nas instalações da ARH Alentejo, I. P., na morada e horário referidos no ponto 3 ou, enviados por correio registado com aviso de recepção, para o mesmo endereço.

As propostas não são admitidas:

- i*) Quando recebidas fora do prazo fixado;
- ii*) Quando não contiverem os elementos exigidos no Anúncio e nas Especificações Técnicas.